

Publicada no "Jornal Oficial" n.º 222, de 15/6/61

✓ Proc. 418-16

LEI N. 672 | Dispõe sobre subvenção extraordinária ao Orfanato Puríssimo Coração de Maria.
de 6 de junho de 1961.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É concedida ao Orfanato Puríssimo Coração de Maria uma subvenção extraordinária de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo 1.º—A presente subvenção se destina, como auxílio especial, à reconstrução de obra artística da entidade beneficiada.

Parágrafo 2.º—O pagamento da presente subvenção deverá ser efetuado no corrente exercício.

Artigo 2.º—Para atender à despesa constante da presente lei fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a usar excesso de arrecadação de receita ordinária ou extraordinária ou fazer, se necessária, a operação de crédito até o montante estabelecido no artigo primeiro.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 6 de junho de 1961.

José Armando Zollner Machado
Prefeito.

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro das Leis Municipais n. VII, a
fls. 4/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretário